

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OSC: Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga
CNPJ: 48.132.967.967/0001-53
Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de ração, vacinas, vermífugos e remédios para prevenção de ectoparasitas, destinados aos cães e gatos errantes e semidomiciliados assistidos pela ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.
Instrumento de Parceria: () Fomento (x) Colaboração () Acordo de Cooperação
Nº da Parceria/Ano: 083/2025
Vigência: 10/09/2026
Prestação de Contas: (x) PARCIAL () FINAL

1. Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Entidade deu início às compras dos insumos sendo medicamentos e vacinas.

2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A compra dos medicamento e vacinas possibilita que a Entidade inicie a execução do Plano de Trabalho e desenvolva as ações previstas na parceria.

3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal:

Parcela	Data	Valor
1ª	13/10/2025	R\$16.125,94

4. Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização na Prestação de Contas:

() De acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado;

(x) Parcialmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. Justifique;

A Entidade não observou o Parágrafo Único do art.51 da Lei 13.019/2014, sendo que a Entidade não aplicou o recurso financeiro. A Associação sempre que receber recursos

financeiros provenientes de parcerias deve aplicar o recurso, para que o rendimento possa ser utilizado no objeto da parceria.

Constatou-se, ainda, a inobservância quanto à formalização adequada das despesas, devendo a Entidade assegurar que todos os pagamentos realizados com recursos da parceria sejam precedidos da correspondente emissão de documento fiscal idôneo (nota fiscal), nos termos da legislação vigente e das cláusulas do instrumento celebrado.

() Em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado. Justifique;

5. Foram realizadas auditorias, visitas em loco, pesquisa de satisfação com o público alvo?

Não

Formiga-MG, 23 de fevereiro de 2026


Alessandro Geraldo Leal

Portaria nº 5.971, de 25 de março de 2025.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base no caput do art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e no parágrafo único do art. 70 do Decreto Municipal 7.186/20177, manifesta-se conclusivamente pela:

() Homologação () Não homologação (x) Homologação com Ressalva

A Entidade não observou o Parágrafo Único do art.51 da Lei 13.019/2014, sendo que a Entidade não aplicou o recurso financeiro. A Associação sempre que receber recursos financeiros provenientes de parcerias deve aplicar o recurso investimento no objeto da parceria firmada.

Constatou-se, ainda, a inobservância quanto à formalização adequada das despesas, devendo a Entidade assegurar que todos os pagamentos realizados com recursos da parceria sejam precedidos da correspondente emissão de documento fiscal idôneo (nota fiscal), nos termos da legislação vigente e das cláusulas do instrumento celebrado.



PREFEITURA DE
Formiga

Deus no comando. Confiança no trabalho
GESTÃO 2005-2008

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45

Rua Dr. Teixeira Soares, 150- Centro- Formiga-MG

CEP: 35.070-090

secretariadesaudefga@gmail.com

Fernanda Aparecida Silva

Fernanda Aparecida Silva

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Maria Eduarda Ferreira Freitas

Maria Eduarda Ferreira Freitas

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

